PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA.

Contrato nº 015/2021.

Processo Administrativonº022/2021.

Dispensa de Licitação nº015/2021.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Antônio Carlos de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município de Oliveira Fortes/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Sra. **MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA**, CPF 283.531.456-34, residente na Rua João Faria Júnior, nº 44, bairro Bom Clima, Juiz de Fora/MG, CEP 36046-490 que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO e FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 Constitui objeto deste contrato a locação de imóvel localizado na Rua Cel Sérgio Amaral, Centro, na cidade de Oliveira Fortes/MG, para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, imóvel situado no Município de Oliveira Fortes/MG.
- 1.2. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº022/2021, Dispensa nº 015/2021 e se regerá por suas cláusulas, pelas normas da Lei Nº 8.666/93, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do direito e as disposições do direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

- 2.1.O presente contrato terá seu valor total de R\$6.600,00(seis mil e seiscentos reais).
- 2.2.O pagamento será realizado em 12 (doze) parcelas iguais no valor de R\$550,00(quinhentos e cinqüenta reais), sendo que a última parcela será quitada na data de 31/12/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA -DO PAGAMENTO

3.1.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota/recibo, devidamente preenchido, não podendo conter erros ou rasuras, sendo a primeira no ato da assinatura do contrato e as demais até o 10º dia útil posterior ao mês locado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



- 4.1.Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2018, sendo:
- 02.15.01.08.244.0125.2116.3.3.90.36.00 Manut. das Ativ. do Cras Outros Sev. Ter. Pessoa Física.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1.A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

- 6.1 São obrigações da Locadora, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 6.1.1 Entregar ao Locatário o imóvel a que refere a cláusula primeira, no estado de conservação e funcionamento constante do Inventário, e livre de quaisquer ônus, judiciais ou extrajudiciais;
- 6.1.2 Notificar o Locatário, por escrito, as irregularidades encontradas, bem como as sugestões que julgar melhor, quando das inspeções e vistorias ao imóvel, as quais se realizarão no tempo que julgar necessário;
- 6.1.3 Assegurar ao Locatário, no caso de venda do imóvel, o direito de preferência na aquisição, obedecidas as formalidades legais pertinentes.
- 6.1.4 Arcar com os tributos incidentes sobre o imóvel.
- 6.2 São obrigações do Locatário, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:
- 6.2.1 Efetuar o pagamento à Locadora no prazo e condições fixados neste contrato.
- 6.2.2 Zelar pela manutenção e conservação do bem recebido em locação, mantendo-o em perfeito estado de funcionamento.
- 6.2.3 Repor qualquer equipamento que venha a ser danificado pelo mau uso ou desgaste do uso, que não possa ser reparado;
- 6.2.4 Arcar com as despesas decorrentes de consumo e fornecimento de água, telefone e energia elétrica; 6.2.5 Realizar, às suas expensas, ampliações, reformas e manutenção das instalações, bem como manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos sem direito a indenizações ou restituições, em qualquer tempo.
- 6.2.5 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.
- 6.2.6 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Locadora ou a terceiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES



6.2.7 - Assumir inteira responsabilidade por débitos de qualquer natureza contraídos em decorrência da locação perante órgãos federais ou estaduais e instituições particulares, o que será auferido pelas certidões cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES e/ou ALTERAÇÕES

- 7.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.2 Fica estabelecido o índice de reajuste de valores INPC, para o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 8.1 Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:
- I Advertência por escrito;
- **II-** Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de disponibilização do imóvel;
- **III -** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- **IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 8.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
- 8.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A rescisão do presente contrato dar-se-á na ocorrência de ato ou fato que o torne material ou juridicamente impossível, e nas seguintes hipóteses:
- 9.1.1 Por ato motivado do Locatário, mediante comunicação escrita à Locadora, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias;
- 9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes;
- 9.1.3 Judicial, nos termos da legislação.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do presente contrato é até 31.12.2021, com início a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei

O AFIBA E ORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, 20 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG - CONTRATANTE ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA CPF 283.531.456-34 - CONTRATADA

Testemunhas:	
Nome:	CPF
Nome:	CPF-

Q VEIRA FORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº.015/2021 PROCESSO Nº. 022/2021 DISPENSA Nº.015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES – MG CONTRATADA: MARIA DE LOURDES GARCIA COSTA

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua Cel Sérgio Amaral, Centro, na cidade de Oliveira Fortes/MG, para a instalação do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, imóvel situado no Município de Oliveira Fortes/MG.

Do valor: R\$6.600,00(seis mil, seiscentos reais). Anual

Da Vigência: 20 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Oliveira Fortes, 20 de Janeiro de 2021.

Marlene Nepomuceno da Silva Encarregada de Publicação